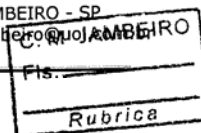




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1396 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI N.º 1290 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de Prótese Dentária as pessoas carentes do Município de Jambeiro.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissional habilitado para prestação de serviço de prótese dentária às pessoas carentes do Município de Jambeiro.

Artigo 2º - Para obter o benefício da presente lei os interessados deverão requerer o benefício junto à seção competente.

Artigo 3º - Serão atendidos os interessados que comprovarem aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município por mais de 2 anos;
- II - comprovar rendas até 02 (dois) salários mínimos.

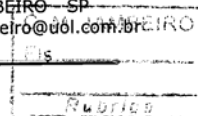
§ 1º - A comprovação de residência no Município, de que trata o inciso I, se fará através da data de cadastro do beneficiário, junto ao programa saúde da família;

§ 2º - A comprovação de renda de que trata o inciso II, se fará intermédio de apresentação de CTPS (Carteira Profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1396 EMAIL: pmjamb@uol.com.br



de Trabalho), e cópia dos três últimos comprovantes de pagamentos em nome do requerente.

Artigo 4º - Para obter os benefícios da presente lei, faz se necessário o encaminhamento de profissional habilitado da rede Pública de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 06 de Novembro de 2006.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no setor de Administração Municipal, aos 06 de Novembro de 2006.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo